



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 034/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.500,00 com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

01 – Secretaria da Adm., Ind. e Comércio.

06.183.0021.1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (318) (0001).....R\$ 22.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0110.1009 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EME

3.4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis (552) (0020) .....R\$ 5.500,00

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

24.722.0078.1063 – Instalação/Ampliação de Rede de Telefone e Internet

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (655) (1110).....R\$ 22.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) provenientes do superávit financeiro de recursos livres e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

01 – Secretaria da Adm., Ind. e Comércio.

06.183.0021.1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (321) (0001).....R\$ 4.000,00

02 – Encargos Gerais do Município.

06.182.0021.006 – Apoio a Segurança Pública

3.3.3.50.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (361) (0001).....R\$ 5.000,00

3.9.9.99.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência (900) (0001).....R\$ 26.800,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de junho de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2020, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 034/2020, visa a suplementação, com recursos do superávit financeiro e da redução parcial de rubricas orçamentárias, de dotações insuficientes para empenho de despesas capital necessárias para a execução de importantes projetos/atividades.

A Administração Municipal justifica a necessidade de suplementação pois, as dotações a suplementar se referem a projetos em andamento, que sofreram alterações e necessitam de complementação financeira, como a implantação/ampliação de rede de telefonia e internet, bem como a complementação de dotações correspondentes ao projeto de monitoramento e para a aquisição de área de terras junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Leo Schneider.

Importante colocar que estas suplementações terão seus recursos providos pelo superávit financeiro e pela redução de outras dotações que muito provavelmente não serão utilizadas na sua totalidade.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 18 de junho de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Valmir José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS